



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/ 2021

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA CLARO S.A., TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2021 (SEI Nº. 0005709-81.2021.6.27.8000).

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, pessoa jurídica do direito público, designada CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 005.962.421/0001-17, com sede à Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por sua Presidente, a Desembargadora ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, portadora do RG nº. 302355 SSP/MA e do CPF nº. 124.858.023-00, e a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede à Rua Henri Dunant, 780 - Bairro Santo Amaro, São Paulo/ SP - CEP: 04.709-110 – Tel.: (21) 9898404-8806 – E-mail: erika.padilha@embratel.com.br doravante denominada CONTRATADA, representada por Erika Mendes Padilha, portadora do RG nº 197.412-SSP/RR e CPF nº 299.269.898-96, celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato nº. 20/2021, referente à prestação de serviços de telefonia móvel, conforme autorização da Presidente do TRE-MA concedida nos autos do SEI nº. 0005709-81.2021.6.27.8000 (Decisão nº 5578/ 2022 - TRE-MA/PR/ASESP - doc. nº 1732730).

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula anterior fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 24/11/2022 e término em 23/11/2023.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor do contrato de que trata a cláusula primeira fica reajustado pelo índice do IST, no percentual de 13,01%, e efeitos a partir de 05/12/2022, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Assinatura de plano de telefonia móvel (com SIMCARD de voz/dados incluso). Ligações ilimitadas (móvel-fixo ou móvel-móvel) para qualquer operadora usando o código da empresa para qualquer lugar do Brasil (fixo ou DDD). Sem custos extras com adicional de deslocamento / roaming nacional. SMS ilimitados para qualquer operadora. Acesso a caixa postal / secretária eletrônica ilimitado. Franquia de dados mínima de 10 GB, com redução de velocidade após consumo integral. Uso do aplicativo Whatsapp e Whatsapp Business ilimitado, incluindo envio e recebimento de mensagens, áudios, fotos e vídeos sem descontar da franquia. Cobertura de rede 3G ou superior. Ferramenta de Gestão Online.	171	67,73	11.581,83	138.981,96

3.2. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de R\$ 138.466,31 ao contrato original, referente ao período de prorrogação indicado no item 2.1 e reajuste indicado no item 3.1.

3.3. As despesas com a execução do presente aditivo, neste exercício financeiro, correrão à conta do Orçamento Geral da União, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070163 - SESEG; Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviços de TI; Plano Interno: ADM TELEFO.

3.4. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, no exercício financeiro de 2022, foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE0000955, à conta da dotação especificada no item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

Em por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís – MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	CLARO S.A
Desembargadora ANGELA MARIA MORAES SALAZAR Presidente do TRE-MA	ERIKA MENDES PADILHA Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 25/10/2022, às 19:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA MENDES PADILHA, Usuário Externo**, em 01/11/2022, às 17:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1738748** e o código CRC **E5733B72**.

0005709-81.2021.6.27.8000 1738748v2